LEI Nº 2356/2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Vereadores perceberão, na Legislatura 2009/2012, subsídios mensais no valor de R$ 2.582,40 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá, na Legislatura 2009/2012, verba de representação no valor correspondente à diferença existente entre outros subsídios fixados aos Vereadores e o limite de 30% (trinta por cento) recebidos pelos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1°, e a verba de representação de que trata o Artigo 2° desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

Artigo 4º - As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio, por sessão.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativa
01031 - Ação Legislativa
010310001 - Execução da Ação legislativa
Atividade 2001-Elaboração e Coordenação Legislativa
3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de outubro de 2008

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de outubro de 2008.

FERNANDA PEDEBOS
Secretária Municipal de Administração